



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.197, DE 08 DE MARÇO DE 1.990.-

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, /  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, /  
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições /  
que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder /  
subvenção social ao LAR DOS POBRES JOANA D'ARC de Tabapuã, /  
no montante de NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil /  
cruzados novos).-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por /  
conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa do presente exercício.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re /  
vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de  
março de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/05/90

Alcir do Valle Pereira  
Diretor Geral